



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Autógrafo 018/2024 de 04 de junho de 2024

Projeto de Lei do Executivo 016/2024 de 20 de maio de 2024

Estabelece como expansão urbana Área Rural que especifica, para fins de exploração de atividades econômicas geradoras de emprego e renda e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprova e encaminha ao Poder Executivo para as providências cabíveis a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como área de expansão urbana, especificamente o seguinte imóvel: Um imóvel rural com **Área SGL (ha): 4,3873 ha** (Quatro hectares, trinta e oito ares e setenta e três centiares), denominado **Sítio São José III - Gleba F**, de **Matrículas: 9.478 - CNS: 12.045-1**, propriedade de **Valdinei de Castilho**, situado na **Fazenda Lageado**, município e comarca de **Itaporanga do Estado de São Paulo**, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **11**, de **coordenadas N 7.377.745,159m.**, e **E 6.574.46,826 m.**; deste, segue confrontando com a **Faixa de domínio da Estrada Municipal**, administrada pela **Prefeitura municipal de Itaporanga**, com os seguintes azimutes e distâncias: **246°15' e 10,25 m até o vértice 12**, **242°27' e 61,65 m até o vértice 13**, **237°22' e 28,14 m até o vértice 14**, **233°02' e 76,62 m até o vértice 15**, **229°57' e 39,33 m até o vértice 16**; deste, segue confrontando com o **Sítio São José III - Gleba E a ser desmembrada**, com os seguintes azimutes e distâncias: **267°00'13" e 234,93 m até o vértice 70**, **267° 17'03" e 23,86 m até o vértice 63**; deste, segue confrontando com o **Sítio São José III - Gleba C a ser desmembrada**, proprietário de **Sidnei de Castilho**, com os seguintes azimutes e distâncias: **328°49'42" e distância de 10,63 m até o vértice 62**; deste, segue confrontando com **Sítio São José III - Gleba B a ser desmembrada**, com os seguintes azimutes e distâncias: **330°02'53" e 25,60 m até o vértice 61**, **316°14'54" e 16,94 m até o vértice 60**, **320°08'30" e 18,81 m até o vértice 59**, **349°22'13" e 17,76 m até o vértice 58**, **299°21'56" e 10,10 m até o vértice 57**, deste, segue confrontando com o **Sítio São José III - Gleba A a ser desmembrada**, com os seguintes azimutes e distâncias: **299°21'56" e 8,59 m até o vértice 56**, **341°01'59" e 15,25 m até o vértice 55**, **327°42'35" e 14,56 m até o vértice 54**, **327°42'35" e 6,82 m até o vértice 08**, deste, segue confrontando com a **faixa de domínio da Rodovia Estadual - SP 255**, com os seguintes azimutes e distâncias: **88°17' e 45,82 m até o vértice 09**, **88°16' e 427,23 m até o vértice 10**, **88°19' e 42,70 m até o vértice 11**, ponto inicial da descrição deste perímetro.- **Perímetro: 1.135,58 m.**

Art. 2º O imóvel que se destina à expansão urbana terá a finalidade específica de exploração de atividades econômicas geradoras de emprego e renda, visando promover o desenvolvimento econômico local de forma social e ambientalmente sustentável (art. 4º, inciso II, art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 137/2016), além de fortalecer o segmento do Turismo do Município, atualmente classificado como MIT - Município de Interesse Turístico.

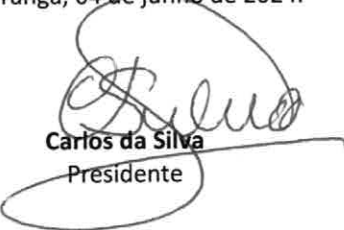
Art. 3º Os proprietários terão o prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por uma vez por igual período mediante requerimento e justificativa, a contar da vigência desta lei, para concluir as obras do local, comprovando-se com os devidos Alvarás e Averbação da construção no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

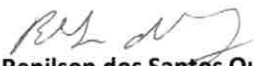


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Itaporanga, 04 de junho de 2024.


Carlos da Silva
Presidente


Nilton Aparecido dos Santos
1º Secretário


Renilson dos Santos Queiroz
2º Secretário

Registrado e Publicado. Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga SP, data supra.